

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2024.

Teresina/PI, 09 de janeiro de

AL-P-(SGM) Nº 004/2024

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria dos **Deputados Francisco Limma e Franzé Silva** que: **"Altera a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 09/01/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010685657** e o código CRC **78821309**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.000164/2024-01

SEI nº 010685657



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP
64001-140

Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI
2024.

Teresina/PI, 09 de janeiro de

LEI Nº

DE

DE

DE 2024

Altera a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O programa ora instituído fica vinculado à Secretaria da Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos - SASC, e será administrado pelo Conselho Deliberativo do SEISP, composto por 14 (quatorze) membros, nomeados pelo Governador do Estado, assim constituído: (NR)

I - o Secretário de Estado de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos; (NR)

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho e Direitos Humanos; (NR)

IX - 05 (cinco) representantes de entidades e organizações de assistência social, indicados pelo Conselho Estadual de Assistência Social; (NR)

X - um representante da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência." (AC)

Art. 2º O inciso V, do art. 3º da Lei nº 6.951, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

3º

V - publicar, semestralmente, no Diário Oficial do Estado e na internet;" (NR)

Art. 3º Os incisos I e III, e § 2º do art. 4º da Lei nº 6.951, de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

4º

I - inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social da respectiva cidade; (NR)

III - no mínimo, 4 (quatro) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitido pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; (NR)

§ 2º Serão destinados, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos recursos de cada edital para os projetos do interior, 60% (sessenta por cento) para projetos da Capital. (NR)

§ 6º Cada entidade poderá ter somente um projeto em execução até o limite global de 40.000 (quarenta mil) UFR-PI, por projeto." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de 2023.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 19 de dezembro

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



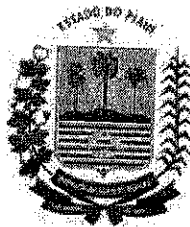
Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG. 641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 09/01/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010685759** e o código CRC **CF1317A8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.000164/2024-01

SEI nº 010685759



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2024/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 09 de janeiro de 2024.

AL-P-(SGM) Nº 004/2024

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria dos **Deputados Francisco Limma e Franzé Silva** que: **"Altera a Lei nº 6.951, de 06 de fevereiro de 2017"**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. FRANZÉ SILVA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 09/01/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **010685657** e o código CRC **78821309**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.000164/2024-01

SEI nº 010685657